

## **LEI Nº 2.710 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

Altera programa previsto no Plano Plurianual, Lei nº 2.632, inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.641, abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É incluída no Plano Plurianual do Município, Lei nº 2.632, de 29 de julho de 1997, a seguinte meta:

### **15.0 - AGRICULTURA**

#### **15.1 - PROGRAMA**

15.1.25 - Aquisição de uma Retro-Escavadeira para uso em propriedades rurais para melhoramentos destas, visando a permanência do agricultor no meio rural.

#### **15.2 - OBJETIVOS**

15.2.16 - A aquisição de uma retro-escavadeira se faz necessária para melhorar o acesso às propriedades rurais, realizar obras nas propriedades como silos, trincheiras para armazenamento de silagem para suplementação de gado leiteiro, infra-estrutura básica, escavação para construção de pocilgas e esterqueiras, proporcionando assim, melhores condições de escoamento da produção agrícola e viabilização a permanência do agricultor na propriedade rural.

#### **15.3 - SITUAÇÃO ATUAL**

15.3.8 - Devido a grande demanda de serviços junto a propriedades rurais, não temos condições de atender a todas as solicitações, prejudicando o escoamento da produção.

#### **15.4 - RECURSOS**

15.4.1 - Próprios e do PRODESA.

ART. 2º - É incluída para o exercício de 1998, prevista no Anexo I, da Lei nº 2.641, de 16 de setembro de 1997, a seguinte meta:

180) 18.15.1.25 - Aquisição de uma Retro-Escavadeira para uso em propriedades rurais para melhoramentos destas, visando a permanência do agricultor no meio rural.

ART. 3º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

0701.041181121.018 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$-75.000,00

Parágrafo Primeiro - Servirá de recurso para a presente suplementação, a redução na seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

0501.16885341.012 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$-75.000,00

Parágrafo Segundo - A dotação que está sofrendo redução, recebeu suplementação através do Decreto nº 1.635 de 03 de junho de 1998, no valor de R\$-60.000,00, em seu § Único, oriunda de repasse de verba do Ministério da Agricultura, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - PRODESA.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de junho de 1998

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO